



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Edson Akio Yamada, Ex- Diretor de Benefícios e Relacionamento com Cidadão do INSS, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação do ex-diretor de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), **Edson Akio Yamada** (21 de junho de 2022 - 15 de fevereiro de 2023), constitui medida imprescindível para o pleno esclarecimento dos fatos relacionados ao escândalo dos descontos indevidos em aposentadorias e pensões, revelado pela **Operação Sem Desconto**.

De acordo com informações tornadas públicas, os referidos dirigentes, em diferentes gestões e sob distintos governos, foram responsáveis por **assinar convênios com entidades sob forte suspeita de participação em fraudes**, que resultaram em prejuízos bilionários aos beneficiários da Previdência Social. Estima-se que os convênios firmados no período tenham possibilitado descontos superiores a **R\$ 6 bilhões** no contracheque de aposentados e pensionistas.



Entre os pontos mais graves, destacam-se:

- O **crescimento vertiginoso e injustificado** da arrecadação de entidades conveniadas, que saltaram de cifras simbólicas para centenas de milhões de reais em poucos anos, sem que apresentassem a mínima capacidade operacional para captar ou atender o número de filiados declarado. Auditorias da **Controladoria-Geral da União (CGU)** apontaram estruturas precárias, sem atendimento presencial e sem condições de justificar tamanha capilaridade nacional;
- A **assinatura de convênios por diretores do INSS** com associações vinculadas a operadores já investigados pela Polícia Federal, como o chamado “Careca do INSS” e advogados ligados ao esquema, demonstrando fortes indícios de conluio entre agentes públicos e privados;
- A constatação de que, em alguns casos, houve **tratamento privilegiado e flexibilização deliberada de protocolos de segurança**, inclusive com dispensa de exigências como a biometria facial para adesão às entidades, o que abriu espaço para filiações fraudulentas em massa; e
- As suspeitas de que ao menos um dos ex-diretores teria **recebido valores por meio de empresas de familiares**, em clara configuração de vantagem indevida no exercício do cargo.

É inconcebível que diretores ocupando cargos de tamanha relevância não tenham percebido – ou tenham optado por ignorar – a dimensão do esquema que operava sob sua gestão. Tal omissão, seja dolosa ou por negligência



administrativa, configura gravíssima violação do dever fiduciário de proteger os aposentados e pensionistas brasileiros.

Importa ressaltar que o escopo desta CPMI não se restringe à apuração penal, mas envolve a **identificação de falhas administrativas, responsabilidades políticas e omissões sistêmicas** que possibilitaram a fraude em larga escala. Para tanto, é fundamental ouvir aqueles que, em posição de comando, **autorizaram convênios que se converteram em instrumentos de espoliação da população mais vulnerável do país.**

Assim, a convocação do senhor **Edson Akio Yamada** é medida inadiável para a reconstrução da linha de responsabilidades, o mapeamento completo da arquitetura da fraude e a proposição de mecanismos legislativos e administrativos que impeçam a repetição de crimes dessa magnitude no seio da seguridade social brasileira. Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Deputado Lucas Redecker
(PSDB - RS)

